

TJDFT

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DO DISTRITO FEDERAL  
E DOS TERRITÓRIOS

# SÚMULAS

Quarta Edição

Primeira Vice-Presidência  
Comissão de Jurisprudência  
Biênio 2020/2022



Desembargador Romeu Gonzaga Neiva  
*Presidente*

Desembargadora Ana Maria Duarte Amarante Brito  
*1ª Vice-presidente*

Desembargadora Sandra De Santis  
*2ª Vice-presidente*

Desembargadora Carmelita Brasil  
*Corregedora*

### **Comissão de Jurisprudência**

Des. Mário-Zam Belmiro - *Presidente*

Des. James Eduardo da Cruz de Moraes Oliveira

Des<sup>a</sup>. Leila Cristina Garbin Arlanch

Des<sup>a</sup>. Maria de Lourdes Abreu

Des. Roberval Casemiro Belinati

Des. Sandoval Gomes de Oliveira - *Membro suplente*

### **Comissão técnica do livro**

Camila Lucas Porto  
*Secretária de Jurisprudência e Biblioteca*

Amanda Lopes de Araújo Soares  
*Subsecretária de Doutrina e Jurisprudência*

Ana Paula Gama

André Luiz de Araújo Bertúlio

Marcelo Hilário de Moraes

Miriam Eliane Bomtempo

Olimpio Antonio Filho

Raquel Costa de Souza Bvuma

*Colaboradores*

**Conselho Especial**

Des. Alfeu Machado

Des<sup>a</sup>. Ana Maria Duarte Amarante

Des. Arnaldo Camanho

Des<sup>a</sup>. Carmelita Brasil

Des. Cruz Macedo

Des. Getúlio de Moraes Oliveira

Des. Humberto Adjuto Ulhôa

Des. Jesuíno Rissato

Des. João Egmont

Des. Josaphá Francisco dos Santos

Des. J. J. Costa Carvalho

Des<sup>a</sup>. Leila Arlanch

Des. Mario Machado

Des<sup>a</sup>. Nilsoni de Freitas Custódio

Des. Romão Cícero de Oliveira

Des. Romeu Gonzaga Neiva

Des<sup>a</sup>. Sandra De Santis

Des. Sebastião Coelho

Des. Sérgio Rocha

Des. Teófilo Caetano

Des. Waldir Leôncio Júnior

**Câmara de Uniformização**

Des. Angelo Passareli

Des. Arnaldo Camanho

Des. César Loyola

Des. Esdras Neves

Des<sup>a</sup>. Fátima Rafael

Des. Fernando Habibe

Des. Getúlio de Moraes Oliveira

Des. Gilberto Pereira de Oliveira

Des. João Egmont

Des. Josaphá Francisco dos Santos

Des. José Divino de Oliveira

Des<sup>a</sup>. Leila Arlanch

Des. Mário-Zam Belmiro

Des<sup>a</sup>. Nídia Corrêa Lima

Des<sup>a</sup>. Simone Lucindo

Des. Teófilo Caetano

Des<sup>a</sup>. Vera Andrighi

**Câmara Criminal**

Des. Carlos Pires Soares Neto

Des. Cruz Macedo

Des. Demétrius Gomes Cavalcanti

Des. George Lopes Leite

Des. Jair Soares

Des. Jesuino Rissato

Des. João Timóteo de Oliveira

Des. J. J. Costa Carvalho

Des. Mario Machado

Des<sup>a</sup>. Nilsoni de Freitas Custódio

Des. Roberval Casemiro Belinati

Des. Robson Barbosa de Azevedo

Des. Sebastião Coelho da Silva

Des. Silvanio Barbosa dos Santos

Des. Waldir Leôncio Júnior



**TJDFT**

**Poder Judiciário da União**

Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios

---

# LIVRO DE SÚMULAS

---

4ª edição



**TJDFT**

**Poder Judiciário da União**

Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios

---

# LIVRO DE SÚMULAS

---

4ª edição

Brasília  
TJDFT  
2020



© 2020 TJDFT

Qualquer parte desta publicação pode ser reproduzida, desde que citada a fonte.

B823 Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios.  
Livro de Súmulas do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos  
Territórios [recurso eletrônico]. – Ebook. – 4. ed. – Brasília :  
TJDFT, 2020.

44 p.

Elaborado pela Subsecretaria de Doutrina e Jurisprudência.  
ISBN

1. Direito, Brasil. 2. Jurisprudência, Brasil. I. Brasil. Tribunal de  
Justiça do Distrito Federal e dos Territórios. II. Título.

CDU 340.142

Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios

[www.tjdftj.jus.br](http://www.tjdftj.jus.br), [sumulas@tjdfj.jus.br](mailto:sumulas@tjdfj.jus.br)

Subsecretaria de Doutrina e Jurisprudência

Endereço Palácio da Justiça Rui Barbosa - Praça Municipal - lote 1, bloco C, 5º andar, sala 526

Telefone (61) 3103-4640





---

## SUMÁRIO

---

<b>LIVRO DE SÚMULAS.....</b>	<b>6</b>
<b>LIVRO DE SÚMULAS.....</b>	<b>7</b>
<b>SUMÁRIO .....</b>	<b>9</b>
<b>INTRODUÇÃO.....</b>	<b>11</b>
<b>SÚMULA 1 (ALTERADA – VD. SÚMULA 20) .....</b>	<b>12</b>
<b>SÚMULA 2.....</b>	<b>13</b>
<b>SÚMULA 3.....</b>	<b>14</b>
<b>SÚMULA 4.....</b>	<b>15</b>
<b>SÚMULA 5 (CANCELADA).....</b>	<b>16</b>
<b>SÚMULA 6.....</b>	<b>17</b>
<b>SÚMULA 7.....</b>	<b>18</b>
<b>SÚMULA 8.....</b>	<b>19</b>
<b>SÚMULA 9 (CANCELADA).....</b>	<b>20</b>
<b>SÚMULA 10.....</b>	<b>21</b>
<b>SÚMULA 11 (CANCELADA).....</b>	<b>22</b>
<b>SÚMULA 12 (CANCELADA).....</b>	<b>23</b>
<b>SÚMULA 13.....</b>	<b>24</b>
<b>SÚMULA 14.....</b>	<b>25</b>
<b>SÚMULA 15.....</b>	<b>26</b>
<b>SÚMULA 16 (ALTERADA).....</b>	<b>27</b>
<b>SÚMULA 17.....</b>	<b>28</b>
<b>SÚMULA 18 (ALTERADA – VD. SÚMULA 21) .....</b>	<b>29</b>
<b>SÚMULA 19 (CANCELADA).....</b>	<b>30</b>
<b>SÚMULA 20 (ANTIGA SÚMULA 1).....</b>	<b>31</b>
<b>SÚMULA 21 (CANCELADA).....</b>	<b>32</b>
<b>SÚMULA 22.....</b>	<b>33</b>
<b>SÚMULA 23.....</b>	<b>35</b>
<b>SÚMULA 24.....</b>	<b>36</b>
<b>SÚMULA 25.....</b>	<b>37</b>



<b>SÚMULA 26 .....</b>	<b>38</b>
<b>SÚMULA 27 .....</b>	<b>39</b>
<b>SÚMULA 28 .....</b>	<b>40</b>
<b>SÚMULA 29 .....</b>	<b>41</b>
<b>REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS .....</b>	<b>42</b>



---

## INTRODUÇÃO

---

A 1ª Vice-Presidência do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, em esforço conjunto com a Comissão de Jurisprudência, divulga o Livro de Súmulas do TJDFT, organizado com os enunciados da Corte, acompanhados das referências legislativas, dos precedentes e das respectivas datas de publicação.

A exemplo dos Tribunais Superiores e atendendo a comando legislativo acerca da necessidade de os órgãos jurisdicionais uniformizarem e manterem sua jurisprudência estável e coerente, a publicação e constante atualização do presente Livro de Súmulas apresenta-se como instrumento de otimização dos trabalhos, trazendo celeridade aos julgamentos, orientando e informando os jurisdicionados e operadores do direito sobre a jurisprudência consolidada e pacificada no Tribunal.

**Ana Maria Duarte Amarante Brito**

1ª Vice-Presidente do TJDFT



---

**SÚMULA 1** (alterada – vd. súmula 20)

---

Nos concursos públicos para ingresso na carreira policial civil do Distrito Federal, reveste-se de legalidade a exigência de exame psicotécnico, mas para a sua validade deve ser adotado método que permita a fundamentação do resultado e o seu conhecimento pelo candidato, com previsão de recurso administrativo. Concedido mandado de segurança para anular o exame psicotécnico realizado sem os requisitos exigidos, o candidato poderá prosseguir nas demais fases do concurso independentemente de submeter-se a novo exame psicotécnico, devendo a apuração dos requisitos previstos em lei ser efetuado durante o estágio probatório.

**Data de Aprovação**

Conselho Especial em 21/5/96

Acórdão: [85902](#) Processo: IUJ001595 (Incidente de Uniformização de Jurisprudência - DJ de 17/4/96, p. 5579)

**Referências Legislativas**

Arts. 9º, VII e 13, parágrafo único, da Lei nº 4.878/65

**Precedentes**

Acórdão: [77417](#) Processo: APC3456295 Data de Publicação: 2/8/95

Acórdão: [77487](#) Processo: APC3475495 Data de Publicação: 28/6/95

Acórdão: [81931](#) Processo: APC3671695 Data de Publicação: 28/2/96

**Publicações DJ**

26/6/96

27/6/96

28/6/96

**Observação:** Súmula registrada sob o número 20; alterada por decisão do Conselho Especial no dia 18/3/03, publicada no DJ, Seção 3, de 22, 24 e 26/9/03, pp. 48, 21 e 149.



---

## SÚMULA 2

---

A conversão de cruzeiros reais para a unidade real de valor há de ser feita pela URV da data do efetivo pagamento e não pelo do último dia do mês de competência (art. 22 da lei 8.880/94).

### Data de Aprovação

Conselho Especial em 9/9/99

### Referências Legislativas

MP nº 457/94

Art. 22 da Lei nº 8.880/94

Art. 37, XV, da CF/88

### Precedentes

Acórdão: <a href="#">102772</a>	Processo: MSG739597	Data de Publicação: 6/4/98
Acórdão: <a href="#">103934</a>	Processo: MSG786897	Data de Publicação: 16/4/98
Acórdão: <a href="#">105244</a>	Processo: MSG753897	Data de Publicação: 27/8/98
Acórdão: <a href="#">106204</a>	Processo: MSG255398	Data de Publicação: 26/5/98
Acórdão: <a href="#">109289</a>	Processo: MSG101298	Data de Publicação: 28/10/98
Acórdão: <a href="#">110496</a>	Processo: MSG773397	Data de Publicação: 16/12/98
Acórdão: <a href="#">111241</a>	Processo: MSG192398	Data de Publicação: 3/2/99
Acórdão: <a href="#">111643</a>	Processo: MSG220398	Data de Publicação: 26/5/99
Acórdão: <a href="#">111775</a>	Processo: MSG227898	Data de Publicação: 12/5/99
Acórdão: <a href="#">112209</a>	Processo: MSG174898	Data de Publicação: 5/5/99
Acórdão: <a href="#">112797</a>	Processo: MSG762697	Data de Publicação: 26/5/99
Acórdão: <a href="#">112952</a>	Processo: MSG825698	Data de Publicação: 26/5/99
Acórdão: <a href="#">113607</a>	Processo: MSG757797	Data de Publicação: 16/6/99
Acórdão: <a href="#">113662</a>	Processo: MSG135698	Data de Publicação: 16/6/99
Acórdão: <a href="#">113669</a>	Processo: MSG774697	Data de Publicação: 16/6/99

### Publicações DJ

25/11/99

26/11/99

29/11/99



---

### SÚMULA 3

---

A apresentação de diploma, quando exigido para o ingresso em carreira do serviço público é obrigatória, apenas, na data da posse.

#### Data de Aprovação

Conselho Especial em 9/9/99

#### Referências Legislativas

Art. 37, I, da CF/88

Art. 5º, IV, da Lei nº 8.112/90

#### Precedentes

Acórdão: <a href="#">52557</a>	Processo: APC1518889	Data de Publicação: 19/12/90
Acórdão: <a href="#">61343</a>	Processo: MSG267891	Data de Publicação: 10/12/92
Acórdão: <a href="#">64063</a>	Processo: APC2907392	Data de Publicação: 23/6/93
Acórdão: <a href="#">66050</a>	Processo: APC2957293	Data de Publicação: 14/10/93
Acórdão: <a href="#">66069</a>	Processo: APC2463791	Data de Publicação: 27/10/93
Acórdão: <a href="#">73735</a>	Processo: APC3168193	Data de Publicação: 30/11/94
Acórdão: <a href="#">74777</a>	Processo: MSG388694	Data de Publicação: 15/3/95
Acórdão: <a href="#">77223</a>	Processo: APC3498295	Data de Publicação: 28/6/95
Acórdão: <a href="#">77491</a>	Processo: APC3480895	Data de Publicação: 6/9/95
Acórdão: <a href="#">79841</a>	Processo: APC3567795	Data de Publicação: 8/11/95
Acórdão: <a href="#">81215</a>	Processo: APC3695395	Data de Publicação: 7/2/96
Acórdão: <a href="#">81865</a>	Processo: APC3600695	Data de Publicação: 14/2/95
Acórdão: <a href="#">82199</a>	Processo: ROF74795	Data de Publicação: 13/3/96

#### Publicações DJ

25/11/99

26/11/99

29/11/99



---

## SÚMULA 4

---

A aprovação em concurso público gera para o candidato mera expectativa de direito à nomeação. Contudo, diante da abertura de novo concurso, válido ainda o anterior, assegura-se ao candidato nomeação precedente em relação aos novos concursados.

### Data de Aprovação

Conselho Especial em 9/9/99

### Referências Legislativas

Art. 37, III e IV, da CF/88

Art. 12, §§1º e 2º, da Lei nº 8.112/90

### Precedentes

Acórdão: <a href="#">61620</a>	Processo: APC2162090	Data de Publicação: 10/2/93
Acórdão: <a href="#">84513</a>	Processo: MSG583495	Data de Publicação: 18/9/96
Acórdão: <a href="#">90984</a>	Processo: MSG557095	Data de Publicação: 17/2/97
Acórdão: <a href="#">93057</a>	Processo: APC4298696	Data de Publicação: 9/4/97
Acórdão: <a href="#">99471</a>	Processo: APC4236796	Data de Publicação: 12/11/97
Acórdão: <a href="#">100430</a>	Processo: APC4518497	Data de Publicação: 26/11/97
Acórdão: <a href="#">101568</a>	Processo: APC4441197	Data de Publicação: 11/2/98
Acórdão: <a href="#">111933</a>	Processo: APC4743998	Data de Publicação: 7/4/99

### Publicações DJ

25/11/99

26/11/99

29/11/99



---

**SÚMULA 5 (cancelada)**

---

É legal a exigência editalícia de comprovação de dois anos de bacharelado em direito por parte do candidato ao cargo de promotor de justiça adjunto do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

**Data de Aprovação**

Conselho Especial em 9/9/99

**Referência Legislativa**

LC nº 75/93

**Precedentes**

Acórdão: [111737](#) Processo: 19980020024748MSG Data de Publicação: 5/5/99

**Publicações DJ**

25/11/99

26/11/99

29/11/99

**Observação:** Súmula **cancelada** por decisão do Conselho Especial no exercício das funções administrativas, no dia 23/2/18; Acórdão [1078865](#), publicado no DJe de 2/3/18, p. 25.





---

## SÚMULA 6

---

A acumulação de cargos prevista no art. 37, XVI, "b" da Constituição Federal só é possível quando o cargo dito técnico exigir prévio domínio de determinado e específico campo de conhecimento.

### Data de Aprovação

Conselho Especial em 9/9/99

### Referência Legislativa

Art. 37, XVI, *b*, da CF/88

### Precedentes

Acórdão: <a href="#">98294</a>	Processo: MSG421595	Data de Publicação: 8/10/97
Acórdão: <a href="#">103736</a>	Processo: APC4703697	Data de Publicação: 15/4/98
Acórdão: <a href="#">104978</a>	Processo: APC4666197	Data de Publicação: 27/5/98
Acórdão: <a href="#">106552</a>	Processo: MSG787097	Data de Publicação: 29/7/98
Acórdão: <a href="#">110491</a>	Processo: 19980020015279MSG	Data de Publicação: 24/12/98
Acórdão: <a href="#">113469</a>	Processo: 19980020005607MSG	Data de Publicação: 16/6/99
Acórdão: <a href="#">113601</a>	Processo: 19980020000770MSG	Data de Publicação: 9/6/99
Acórdão: <a href="#">114493</a>	Processo: 19980110464326APC	Data de Publicação: 9/6/99

### Publicações DJ

25/11/99  
26/11/99  
29/11/99



---

## SÚMULA 7

---

Para o advogado postular em juízo exceção de suspeição de magistrado, mister se faz procuração com poderes especiais.

### Data de Aprovação

Conselho Especial em 9/9/99

### Referências Legislativas

Art. 98 do CPP

Art. 38 do CPC/73

Art. 131 do CPPM

Art. 212 do RITJDFT

### Precedentes

Acórdão: [71626](#) Processo: EXS8893 Data de Publicação: 25/8/94

Acórdão: [74675](#) Processo: APR1444894 Data de Publicação: 22/2/95

Acórdão: [74778](#) Processo: EXS10194 Data de Publicação: 15/3/95

Acórdão: [109173](#) Processo: 19980710051533EXS Data de Publicação: 10/11/98

### Publicações DJ

25/11/99

26/11/99

29/11/99



---

## SÚMULA 8

---

Para configurar-se a causa especial de aumento de pena prevista no inciso III do art. 18 da lei nº 6.368/76, é bastante que haja a associação, ainda que esporádica ou eventual.

### Data de Aprovação

Conselho Especial em 9/9/99

### Referência Legislativa

Art. 18, III, da Lei nº 6.368/76

### Precedentes

Acórdão: <a href="#">98765</a>	Processo: APR1783497	Data de Publicação: 12/11/97
Acórdão: <a href="#">105354</a>	Processo: APR1817297	Data de Publicação: 10/6/98
Acórdão: <a href="#">106807</a>	Processo: APR1872798	Data de Publicação: 19/8/98
Acórdão: <a href="#">112774</a>	Processo: 19980110294956APR	Data de Publicação: 12/5/99
Acórdão: <a href="#">113245</a>	Processo: 19980110147065APR	Data de Publicação: 26/5/99
Acórdão: <a href="#">116454</a>	Processo: 19980110555687APR	Data de Publicação: 25/8/99

### Publicações DJ

25/11/99

26/11/99

29/11/99



---

**SÚMULA 9 (cancelada)**

---

É cabível a prisão civil de devedor que não efetua a entrega do bem alienado fiduciariamente.

**Data de Aprovação**

Conselho Especial em 9/9/99

**Referências Legislativas**

Art. 5º, LXVII, da CF/88

Arts. 1.265 e 1.273 do CC/16

Art. 66 da Lei nº 4.728/65

Art. 3º, §1º, do DL nº 911/69

**Precedentes**

Acórdão: [109210](#) Processo: 19980020020876HBC Data de Publicação: 28/10/98

Acórdão: [109242](#) Processo: 19980020009666AGI Data de Publicação: 21/10/98

Acórdão: [114787](#) Processo: 19990020006618HBC Data de Publicação: 30/6/99

Acórdão: [114947](#) Processo: 19980020028310AGI Data de Publicação: 23/6/99

Acórdão: [115574](#) Processo: 19990020012969HBC Data de Publicação: 11/8/99

Acórdão: [116445](#) Processo: 19990020004009HBC Data de Publicação: 18/8/99

Acórdão: [116605](#) Processo: APC5145499 Data de Publicação: 25/8/99

**Publicações DJ**

25/11/99

26/11/99

29/11/99

**Observação:** Súmula **cancelada** por decisão do Conselho Especial no dia 23/3/10; Acórdão [414727](#), publicado no DJe de 12/4/10, 14 e 19/5/10, pp. 28, 39 e 45.



---

## SÚMULA 10

---

O controle externo da atividade policial é função institucional do Ministério Público, podendo este requerer informações e documentos em delegacias de polícia para instrução de procedimento administrativo, sendo ilegal a recusa em fornecê-los.

### Data de Aprovação

Conselho Especial em 9/9/99

### Referências Legislativas

Art. 129, VI e VII, da CF/88

Arts. 7º, I, 8º, II, III, IX e 9º, IV, da LC nº 75/93

### Precedentes

Acórdão: <a href="#">90016</a>	Processo: AGI744096	Data de Publicação: 20/11/96
Acórdão: <a href="#">90826</a>	Processo: RHC560796	Data de Publicação: 19/2/97
Acórdão: <a href="#">103381</a>	Processo: 19980020002059HBC	Data de Publicação: 29/4/98
Acórdão: <a href="#">104280</a>	Processo: RSE186698	Data de Publicação: 13/5/98
Acórdão: <a href="#">105386</a>	Processo: 19980020001208HBC	Data de Publicação: 24/6/98
Acórdão: <a href="#">115026</a>	Processo: 19990020013713HBC	Data de Publicação: 30/6/99
Acórdão: <a href="#">115780</a>	Processo: 19990020012555HBC	Data de Publicação: 11/8/99
Acórdão: <a href="#">115827</a>	Processo: 19990020013235HBC	Data de Publicação: 18/8/99
Acórdão: <a href="#">115985</a>	Processo: 19990020012328HBC	Data de Publicação: 18/8/99

### Publicações DJ

25/11/99

26/11/99

29/11/99



---

**SÚMULA 11 (cancelada)**

---

O emprego de arma de fogo ineficiente, descarregada ou de brinquedo, quando ignorada tal circunstância pela vítima, constitui, também, causa especial de aumento de pena na prática do roubo, posto que capazes de causar a intimidação.

**Data de Aprovação**

Conselho Especial em 9/9/99

**Referência Legislativa**

Art. 157, §2º, I, do CP

**Precedentes**

Acórdão: <a href="#">100315</a>	Processo: APR1795597	Data de Publicação: 11/12/97
Acórdão: <a href="#">101544</a>	Processo: APR1810697	Data de Publicação: 18/2/98
Acórdão: <a href="#">101758</a>	Processo: APR1816697	Data de Publicação: 4/3/98
Acórdão: <a href="#">111364</a>	Processo: APR1919198	Data de Publicação: 7/4/99
Acórdão: <a href="#">112127</a>	Processo: APR1928198	Data de Publicação: 12/5/99
Acórdão: <a href="#">113421</a>	Processo: APR1885698	Data de Publicação: 7/6/99
Acórdão: <a href="#">115351</a>	Processo: APR1942199	Data de Publicação: 18/8/99
Acórdão: <a href="#">115675</a>	Processo: APR1945699	Data de Publicação: 4/8/99
Acórdão: <a href="#">116050</a>	Processo: APR1936698	Data de Publicação: 25/8/99

**Publicações DJ**

25/11/99

26/11/99

29/11/99

**Observação:** Súmula cancelada por decisão do Conselho Especial no dia 22/10/02, publicada no DJ, Seção 3, de 8, 14 e 18/11/02, pp. 145, 51 e 28.



---

**SÚMULA 12 (cancelada)**

---

O réu condenado a regime integralmente fechado pela prática de crime hediondo, tráfico e terrorismo não será beneficiado com a progressão de regime prisional sob a invocação de analogia com o tratamento dado ao crime de tortura.

**Data de Aprovação**

Conselho Especial em 9/9/99

**Referências Legislativas**

Art. 5º, XLIII, da CF/88

Art. 2º, §1º, da Lei nº 8.072/90

Art. 1º, §7º, da Lei nº 9.455/97

**Precedentes**

Acórdão: <a href="#">103092</a>	Processo: HBC795797	Data de Publicação: 1/4/98
Acórdão: <a href="#">105361</a>	Processo: APR1859798	Data de Publicação: 10/6/98
Acórdão: <a href="#">107586</a>	Processo: 19980020016778HBC	Data de Publicação: 16/9/98
Acórdão: <a href="#">108866</a>	Processo: 19980020018698HBC	Data de Publicação: 21/10/98
Acórdão: <a href="#">109287</a>	Processo: 19980020017644HBC	Data de Publicação: 10/11/98
Acórdão: <a href="#">109297</a>	Processo: APR1891898	Data de Publicação: 28/10/98
Acórdão: <a href="#">110918</a>	Processo: 19980020029657HBC	Data de Publicação: 10/2/99
Acórdão: <a href="#">111607</a>	Processo: RAG45197	Data de Publicação: 22/4/99
Acórdão: <a href="#">111947</a>	Processo: 19980020032159HBC	Data de Publicação: 12/5/99
Acórdão: <a href="#">111950</a>	Processo: 19980020032312HBC	Data de Publicação: 12/5/99
Acórdão: <a href="#">115037</a>	Processo: 19990020012377HBC	Data de Publicação: 18/8/99
Acórdão: <a href="#">115230</a>	Processo: 19990020004739HBC	Data de Publicação: 18/8/99
Acórdão: <a href="#">116569</a>	Processo: 19990020022364HBC	Data de Publicação: 25/8/99

**Publicações DJ**

25/11/99

26/11/99

29/11/99

**Observação:** Súmula cancelada por decisão do Conselho Especial no exercício das funções administrativas, no dia 25/8/17; Acórdão [1044492](#), publicado no DJe de 6/9/17, p. 30.



---

### SÚMULA 13

---

É nula a decisão que acarreta a regressão definitiva de regime prisional quando não há oitiva pessoal do sentenciado por ferir o princípio da ampla defesa.

#### Data de Aprovação

Conselho Especial em 9/9/99

#### Referência Legislativa

Art. 118, §2º, da LEP

#### Precedentes

Acórdão: <a href="#">102248</a>	Processo: HBC789397	Data de Publicação: 11/3/98
Acórdão: <a href="#">102630</a>	Processo: HBC789497	Data de Publicação: 6/5/98
Acórdão: <a href="#">111655</a>	Processo: 19980020028766RAG	Data de Publicação: 26/5/99
Acórdão: <a href="#">112707</a>	Processo: 19980110624309RAG	Data de Publicação: 19/5/99
Acórdão: <a href="#">113253</a>	Processo: 19980020029219RAG	Data de Publicação: 26/5/99
Acórdão: <a href="#">113255</a>	Processo: 19980110627070RAG	Data de Publicação: 26/5/99
Acórdão: <a href="#">113846</a>	Processo: 19980110442212RAG	Data de Publicação: 16/6/99
Acórdão: <a href="#">114018</a>	Processo: 19980110624325RAG	Data de Publicação: 4/8/99
Acórdão: <a href="#">116003</a>	Processo: 19980110716674RAG	Data de Publicação: 25/8/99

#### Publicações DJ

25/11/99

26/11/99

29/11/99





---

## SÚMULA 14

---

Deferido requerimento de exame de dependência toxicológica, em se tratando do delito previsto no art. 12 da lei de tóxicos, o prazo para a formação da culpa é contado em dobro.

### Data de Aprovação

Conselho Especial em 9/9/99

### Referências Legislativas

Art. 12 da Lei nº 6.368/76

Arts. 10 e 35 da Lei nº 8.072/90

### Precedentes

Acórdão: <a href="#">92888</a>	Processo: RSE169196	Data de Publicação: 16/4/97
Acórdão: <a href="#">94116</a>	Processo: HBC752396	Data de Publicação: 14/5/97
Acórdão: <a href="#">100176</a>	Processo: HBC766397	Data de Publicação: 3/12/97
Acórdão: <a href="#">102249</a>	Processo: HBC788397	Data de Publicação: 11/3/98
Acórdão: <a href="#">103525</a>	Processo: APR1766497	Data de Publicação: 23/4/98
Acórdão: <a href="#">109293</a>	Processo: 19980020021029HBC	Data de Publicação: 3/11/98
Acórdão: <a href="#">110889</a>	Processo: 19980020029519HBC	Data de Publicação: 22/4/99
Acórdão: <a href="#">112589</a>	Processo: 19980020032215HBC	Data de Publicação: 19/5/99
Acórdão: <a href="#">113278</a>	Processo: 19980020032742HBC	Data de Publicação: 2/6/99
Acórdão: <a href="#">115781</a>	Processo: 19990020017318HBC	Data de Publicação: 18/8/99

### Publicações DJ

25/11/99

26/11/99

29/11/99



---

## SÚMULA 15

---

O Habeas Corpus não é o meio adequado para verificação de pedido de progressão de regime prisional, por depender de produção e valoração de provas pelo juízo das execuções penais.

### Data de Aprovação

Conselho Especial em 9/9/99

### Referências Legislativas

Arts. 15, 66, 112 e 197 da LEP

### Precedentes

Acórdão: <a href="#">98767</a>	Processo: HBC776697	Data de Publicação: 22/10/97
Acórdão: <a href="#">111724</a>	Processo: 19980020032248HBC	Data de Publicação: 12/5/99
Acórdão: <a href="#">111732</a>	Processo: 19980020033803HBC	Data de Publicação: 12/5/99
Acórdão: <a href="#">113293</a>	Processo: 19990020000460HBC	Data de Publicação: 2/6/99
Acórdão: <a href="#">115849</a>	Processo: 19990020010416HBC	Data de Publicação: 18/8/99
Acórdão: <a href="#">116287</a>	Processo: 19990020022704HBC	Data de Publicação: 25/8/99
Acórdão: <a href="#">116288</a>	Processo: 19990020022834HBC	Data de Publicação: 25/8/99

### Publicações DJ

25/11/99

26/11/99

29/11/99



---

### SÚMULA 16 (alterada)

---

Para a caracterização do delito previsto no art. 35, da Lei nº 11.343/2006, é imprescindível a demonstração do dolo de associação em caráter permanente e estável.

#### Redação anterior

O art. 14 da Lei nº 6.368/76 aplica-se tão somente a associações que demonstrem o caráter de permanência e habitualidade.

#### Data de Aprovação

Conselho Especial em 9/9/99

#### Referência Legislativa

Art. 14 da Lei nº 6.368/97

#### Precedentes

Acórdão: [100016](#) Processo: APR1802897 Data de Publicação: 17/12/97

Acórdão: [100171](#) Processo: APR1793197 Data de Publicação: 26/11/97

Acórdão: [104467](#) Processo: APR1833097 Data de Publicação: 13/5/98

Acórdão: [110446](#) Processo: APR1894298 Data de Publicação: 9/12/98

#### Publicações DJ

25/11/99

26/11/99

29/11/99

**Observação:** Súmula alterada por decisão do Conselho Especial no exercício das funções administrativas, no dia 23/2/18; Acórdão [1080688](#), publicado no DJe de 13/3/18, p. 79.



---

## SÚMULA 17

---

O processamento do recurso de agravo em execução penal segue o rito do recurso em sentido estrito previsto no Código de Processo Penal.

### Data de Aprovação

Conselho Especial em 9/9/99

### Referências Legislativas

Art. 197 da LEP

Art. 522 e ss. do CPC/73

Art. 581 e ss. do CPP

### Precedentes

Acórdão: <a href="#">95501</a>	Processo: APR1754497	Data de Publicação: 6/8/97
Acórdão: <a href="#">99179</a>	Processo: RAG39797	Data de Publicação: 26/11/97
Acórdão: <a href="#">100174</a>	Processo: CTM5497	Data de Publicação: 3/12/97
Acórdão: <a href="#">101502</a>	Processo: RAG38596	Data de Publicação: 26/2/98
Acórdão: <a href="#">104277</a>	Processo: CTM5297	Data de Publicação: 3/6/98
Acórdão: <a href="#">105166</a>	Processo: CTM4297	Data de Publicação: 3/6/98
Acórdão: <a href="#">109642</a>	Processo: 19980020008718RAG	Data de Publicação: 18/11/98
Acórdão: <a href="#">111832</a>	Processo: 19980110513688RSE	Data de Publicação: 19/5/99

### Publicações DJ

25/11/99

26/11/99

29/11/99



---

**SÚMULA 18** (alterada – vd. súmula 21)

---

O ato praticado por autoridade apontada como coatora, sem privilégio de foro, ainda que em obediência a ordens de superior hierárquico, há de ser analisado em sede de mandado de segurança pelo juízo da Vara de Fazenda Pública.

**Data de Aprovação**

Conselho Especial em 9/9/99

**Referência Legislativa**

Art. 8º, I, c, do RITJDFT

**Precedentes**

Acórdão: <a href="#">105406</a>	Processo: MSG760897	Data de Publicação: 10/6/98
Acórdão: <a href="#">105729</a>	Processo: MSG756997	Data de Publicação: 23/6/98
Acórdão: <a href="#">110706</a>	Processo: 19980020010767MSG	Data de Publicação: 3/2/99
Acórdão: <a href="#">113606</a>	Processo: 19980020005129MSG	Data de Publicação: 9/6/99
Acórdão: <a href="#">116504</a>	Processo: 19980020025144MSG	Data de Publicação: 25/8/99
Acórdão: <a href="#">117057</a>	Processo: 19980020006985MSG	Data de Publicação: 9/9/99

**Publicações DJ**

25/11/99

26/11/99

29/11/99

**Observação:** Súmula registrada sob o número 21; alterada por decisão do Conselho Especial no dia 18/3/03, publicada no DJ, Seção 3, de 22, 24 e 26/9/03, pp. 48, 21 e 150.



---

**SÚMULA 19 (cancelada)**

---

O preparo do recurso há de ser comprovado no momento de sua interposição, ainda que remanesça parte do prazo para seu exercitamento, sob pena de deserção.

**Data de Aprovação**

Conselho Especial em 9/9/99

**Referência Legislativa**

Art. 511 do CPC/73

**Precedentes**

Acórdão: <a href="#">97058</a>	Processo: APC4339096	Data de Publicação: 20/8/97
Acórdão: <a href="#">97447</a>	Processo: AGI818497	Data de Publicação: 3/9/97
Acórdão: <a href="#">98061</a>	Processo: APC4217096	Data de Publicação: 24/9/97
Acórdão: <a href="#">100771</a>	Processo: APC3921396	Data de Publicação: 9/12/97
Acórdão: <a href="#">104737</a>	Processo: APC4671497	Data de Publicação: 20/5/98
Acórdão: <a href="#">107281</a>	Processo: APC4564197	Data de Publicação: 26/8/98
Acórdão: <a href="#">108087</a>	Processo: APC4785898	Data de Publicação: 30/9/98
Acórdão: <a href="#">110135</a>	Processo: APC4697797	Data de Publicação: 18/11/98
Acórdão: <a href="#">111564</a>	Processo: APC4781498	Data de Publicação: 10/2/99
Acórdão: <a href="#">114772</a>	Processo: 19980020031680AGI	Data de Publicação: 23/6/99
Acórdão: <a href="#">115895</a>	Processo: 19990020009160AGI	Data de Publicação: 4/8/99
Acórdão: <a href="#">118160</a>	Processo: 19980110035406APC	Data de Publicação: 6/10/99

**Publicações DJ**

25/11/99

26/11/99

29/11/99

**Observação:** Súmula cancelada por decisão do Conselho Especial no exercício das funções administrativas, no dia 27/10/17; Acórdão [1060329](#), publicado no DJe de 20/11/17, p. 150.



---

**SÚMULA 20** (antiga súmula 1)

---

A validade do exame psicotécnico está condicionada à previsão legal, à exigência de critérios objetivos e à garantia de recurso administrativo.

**Data de Aprovação**

Conselho Especial em 21/5/96

**Referências Legislativas**

Arts. 9º, VII e 13, parágrafo único, da Lei nº 4.878/65

Incidente de Uniformização de Jurisprudência nº 0015/95

**Precedente**

Acórdão: [85902](#) Processo: IUJ1595

Data de Publicação: 28/6/96

**Publicações DJ**

22/9/03

24/9/03

26/9/03



---

**SÚMULA 21 (cancelada)**

---

A indicação errônea da autoridade coatora importa na extinção do processo.

**Data de Aprovação**

Conselho Especial em 21/5/96

**Referência Legislativa**

Art. 8º, I, c, do RITJDFT

**Precedentes**

Acórdão: <a href="#">105406</a>	Processo: MSG760897	Data de Publicação: 10/6/98
Acórdão: <a href="#">105729</a>	Processo: MSG756997	Data de Publicação: 23/6/98
Acórdão: <a href="#">110706</a>	Processo: 19980020010767MSG	Data de Publicação: 3/2/99
Acórdão: <a href="#">113606</a>	Processo: 19980020005129MSG	Data de Publicação: 9/6/99
Acórdão: <a href="#">116504</a>	Processo: 19980020025144MSG	Data de Publicação: 25/8/99
Acórdão: <a href="#">117057</a>	Processo: 19980020006985MSG	Data de Publicação: 9/9/99

**Publicações DJ**

22/9/03

24/9/03

26/9/03

**Observação:** Súmula cancelada por decisão do Conselho Especial no dia 9/8/05; Acórdão [232710](#), publicado no DJ, Seção 3, de 26/1/06, 23 e 25/5/06, pp. 55, 68 e 114.





---

## SÚMULA 22

---

É prescindível a apreensão da arma utilizada na prática do roubo para o reconhecimento da causa de aumento de seu emprego, quando restar demonstrada por outros meios.

### Data de Aprovação

Câmara Criminal em 5/2/18

Acórdão: [1077597](#) Processo: PET20170020218175 (Petição - DJe de 22/3/18, pp. 215 e 216)

### Referências Legislativas

Art. 157, §2º, I, do CP

Art. 156 do CPP

### Precedentes

- TJDFT

Acórdão: <a href="#">431542</a>	Processo: 20090020151868RVC	Data da Publicação: 21/6/10
Acórdão: <a href="#">439887</a>	Processo: 20090310154644EIR	Data da Publicação: 19/7/10
Acórdão: <a href="#">615939</a>	Processo: 20100310248988EIR	Data da Publicação: 13/8/13
Acórdão: <a href="#">961964</a>	Processo: 20150410086072APR	Data da Publicação: 18/8/16
Acórdão: <a href="#">963756</a>	Processo: 20160410015824APR	Data da Publicação: 25/8/16
Acórdão: <a href="#">965301</a>	Processo: 20150510120902APR	Data da Publicação: 8/9/16
Acórdão: <a href="#">971997</a>	Processo: 20151210058640APR	Data da Publicação: 6/10/16
Acórdão: <a href="#">985252</a>	Processo: 20160710020987APR	Data da Publicação: 1/12/16
Acórdão: <a href="#">985564</a>	Processo: 20151310060655APR	Data da Publicação: 1/12/16
Acórdão: <a href="#">990311</a>	Processo: 20160710083517APR	Data da Publicação: 26/1/17
Acórdão: <a href="#">993524</a>	Processo: 20130710418614APR	Data da Publicação: 9/2/17
Acórdão: <a href="#">994723</a>	Processo: 20150410073504APR	Data da Publicação: 9/2/17
Acórdão: <a href="#">996102</a>	Processo: 20150510068326APR	Data de Publicação: 26/1/17
Acórdão: <a href="#">996239</a>	Processo: 20160510027287APR	Data de Publicação: 16/2/17
Acórdão: <a href="#">996455</a>	Processo: 20150310203158APR	Data de Publicação: 16/2/17
Acórdão: <a href="#">996483</a>	Processo: 20160310117482APR	Data da Publicação: 16/2/17
Acórdão: <a href="#">996509</a>	Processo: 20160610055936APR	Data da Publicação: 16/2/17
Acórdão: <a href="#">998641</a>	Processo: 20150310181409APR	Data da Publicação: 23/2/17



- STF

Processo:

[HC96099](#)

Data DJ: 19/2/09

Órgão Julgador: Tribunal Pleno

- STJ

Processo:

[EREsp961863/RS](#)

Data DJ: 13/12/10

Órgão Julgador: Terceira Seção

- TRF da 1ª Região

Processo:

[ACR00124229520124013500/GO](#)

Data DJ: 10/11/16

Órgão Julgador: 4ª Turma

Processo:

[ACR00433656620104013500/GO](#)

Data DJ: 10/2/17

Órgão Julgador: 4ª Turma

Processo:

[ACR00005903420144013811/MG](#)

Data DJ: 17/2/17

Órgão Julgador: 3ª Turma

**Publicações DJ**

19/4/18

20/4/18

23/4/18



---

## SÚMULA 23

---

Em ação proposta por consumidor, o juiz não pode declinar de ofício da competência territorial.

### Data de Aprovação

Câmara de Uniformização em 24/9/18

Acórdão: [1132006](#) Processo: PET20180020058066 (Petição - DJe de 19/11/18, p. 509)

### Referências Legislativas

Art. 6º, VII e VIII, do CDC

Art. 101, I, do CDC

Art. 63, §3º, do CPC/15

### Precedentes

Acórdão: [1089719](#) Processo: 07164147020178070000 Data da Publicação: 23/4/18

Acórdão: [1091013](#) Processo: 07025355920188070000 Data da Publicação: 25/4/18

Acórdão: [1097910](#) Processo: 07163315420178070000 Data da Publicação: 28/5/18

Acórdão: [1097920](#) Processo: 07008008820188070000 Data da Publicação: 22/5/18

Acórdão: [1097934](#) Processo: 07048099320188070000 Data da Publicação: 28/5/18

Acórdão: [1099022](#) Processo: 07008570920188070000 Data da Publicação: 30/5/18

Acórdão: [1100920](#) Processo: 07059383620188070000 Data da Publicação: 6/6/18

### Publicações DJ

3/12/18

4/12/18

5/12/18



---

## SÚMULA 24

---

A competência para julgamento da ação de usucapião, fundada no art. 1.240-A do Código Civil, é do Juízo Cível.

### Data de Aprovação

Câmara de Uniformização em 24/6/19

Acórdão: [1180675](#) Processo: PET0704628-58.2019.8.07.0000 (Petição - DJe de 8/7/19, p. 422)

### Referências Legislativas

Art. 1240-A do CC/02

Art. 27 da LOJDF

### Precedentes

Acórdão: [1020244](#) Processo: 07004650620178070000 Data da Publicação: 31/5/17

Acórdão: [1048508](#) Processo: 07010551720168070000 Data da Publicação: 9/10/17

Acórdão: [1049338](#) Processo: 07102448220178070000 Data da Publicação: 4/10/17

Acórdão: [1089784](#) Processo: 07000733220188070000 Data da Publicação: 24/4/18

### Publicações DJ

6/8/19

7/8/19

8/8/19



---

## SÚMULA 25

---

A prévia oitiva informal de adolescente não é condição de procedibilidade para o oferecimento de representação no processo de apuração de ato infracional.

### Data de Aprovação

Câmara Criminal em 4/11/19

Acórdão: [1212727](#) Processo: PET0720718-44.2019.8.07.0000 (Petição - DJe de 7/11/19, p. 128)

### Referências Legislativas

Arts. 111, V, 179 e 182, §1º, do ECA

### Precedentes

- TJDFT

Acórdão: <a href="#">1004842</a>	Processo: 20160910155362APR	Data da Publicação: 24/3/17
Acórdão: <a href="#">1079881</a>	Processo: 20170910049933APR	Data da Publicação: 12/3/18
Acórdão: <a href="#">1084990</a>	Processo: 20170910033387APR	Data da Publicação: 2/4/18
Acórdão: <a href="#">1087535</a>	Processo: 20170910079856APR	Data da Publicação: 10/4/18
Acórdão: <a href="#">1088960</a>	Processo: 20150910014543APR	Data da Publicação: 18/4/18
Acórdão: <a href="#">1128113</a>	Processo: 20170910122889APR	Data da Publicação: 5/10/18
Acórdão: <a href="#">1168648</a>	Processo: 20180910063025APR	Data da Publicação: 10/5/19

- STJ

Processo:  
[HC349147/RJ](#)

Data DJ: 8/6/17

Órgão Julgador: 5ª Turma

### Publicações DJ

6/12/19

9/12/19

10/12/19



---

## SÚMULA 26

---

Compete ao juiz da execução penal examinar e decidir pedido de gratuidade de justiça do condenado.

### Data de Aprovação

Câmara Criminal em 16/12/19

Acórdão: [1222490](#) Processo: PET0726094-11.2019.8.07.0000 (Petição - DJe de 18/12/19, p. 74)

### Referências Legislativas

Art. 61, II, da LEP

Art. 23 da LOJDF

### Precedentes

- TJDFT

Acórdão: <a href="#">1192624</a>	Processo: 20180110152666APR	Data da Publicação: 13/8/19
Acórdão: <a href="#">1196249</a>	Processo: 20180810036262APR	Data da Publicação: 29/8/19
Acórdão: <a href="#">1201330</a>	Processo: 20160111192814APR	Data da Publicação: 18/9/19
Acórdão: <a href="#">1201339</a>	Processo: 20180110081386APR	Data da Publicação: 18/9/19
Acórdão: <a href="#">1207815</a>	Processo: 20180610034969APR	Data da Publicação: 16/10/19
Acórdão: <a href="#">1211531</a>	Processo: 20190110035936APR	Data da Publicação: 31/10/19
Acórdão: <a href="#">1211630</a>	Processo: 20180410033817APR	Data da Publicação: 5/11/19
Acórdão: <a href="#">1212670</a>	Processo: 20180110135117APR	Data da Publicação: 6/11/19
Acórdão: <a href="#">1213049</a>	Processo: 20190710017243APR	Data da Publicação: 8/11/19
Acórdão: <a href="#">1216060</a>	Processo: 20180110298388APR	Data da Publicação: 20/11/19

- STJ

Processo: <a href="#">AgRg no AREsp 1242830/AM</a>	Data DJ: 14/9/18	Órgão Julgador: 5ª Turma
Processo: <a href="#">AgRg no AREsp 1371623/SC</a>	Data DJ: 30/4/19	Órgão Julgador: 6ª Turma

### Publicações DJ

14/1/20

15/1/20

16/1/20



---

## SÚMULA 27

---

Presentes duas ou mais qualificadoras no delito, uma deve ser utilizada para fins de tipificação do crime qualificado e as demais na dosimetria da pena, seja na pena-base, seja como circunstância agravante, se prevista legalmente como tal, vedado o '*bis in idem*'.

### Data de Aprovação

Câmara Criminal em 17/2/20

Acórdão: [1230540](#) Processo: PET0726112-32.2019.8.07.0000 (Petição - DJe de 28/2/20, p. 142)

### Referências Legislativas

Arts. 59 e 61 do CP

### Precedentes

- TJDFT

Acórdão: [942890](#) Processo: 20140910028477EIR Data da Publicação: 25/5/16

Acórdão: [1135027](#) Processo: 07086811920188070000 Data da Publicação: 20/11/18

- STF

Processo: [HC 99809](#) Data DJ: 16/9/11 Órgão Julgador: 1ª Turma

Processo: [RHC 120599](#) Data DJ: 11/4/14 Órgão Julgador: 1ª Turma

Processo: [HC 145000 AgR](#) Data DJ: 17/4/18 Órgão Julgador: 1ª Turma

- STJ

Processo: [HC 402851/SC](#) Data DJ: 21/9/17 Órgão Julgador: 5ª Turma

Processo: [HC 463769/SP](#) Data DJ: 13/9/18 Órgão Julgador: 5ª Turma

Processo: [HC 508935/SP](#) Data DJ: 4/6/19 Órgão Julgador: 5ª Turma

Processo: [AgRg no REsp 1811320/DF](#) Data DJ: 21/6/19 Órgão Julgador: 6ª Turma

Processo: [AgRg no REsp 1773721/GO](#) Data DJ: 25/6/19 Órgão Julgador: 6ª Turma

### Publicações DJ

18/3/20

19/3/20

20/3/20



---

## SÚMULA 28

---

A isenção de custas previstas nos artigos 1º do Decreto-Lei 500/1969 e 4º, inciso I, da Lei 9.289/1996, abrange o cumprimento de sentença requerido pelo Distrito Federal que tem por objeto honorários de sucumbência.

### Data de Aprovação

Câmara de Uniformização em 4/5/20

Acórdão: [1246944](#) Processo: PET0704568-51.2020.8.07.0000 (Petição - DJe de 20/5/20, p. 250)

### Referências Legislativas

Art. 1º do DL nº 500/69

Art. 4º, I, da Lei nº 9.289/96

### Precedentes

Acórdão: <a href="#">1032073</a>	Processo: 07073356720178070000	Data da Publicação: 31/7/17
Acórdão: <a href="#">1173106</a>	Processo: 07011772520198070000	Data da Publicação: 28/5/19
Acórdão: <a href="#">1178681</a>	Processo: 07047957520198070000	Data da Publicação: 29/6/19
Acórdão: <a href="#">1181595</a>	Processo: 07180685820188070000	Data da Publicação: 29/6/19
Acórdão: <a href="#">1194752</a>	Processo: 07037754920198070000	Data da Publicação: 30/8/19
Acórdão: <a href="#">1201793</a>	Processo: 07079213620198070000	Data da Publicação: 25/9/19
Acórdão: <a href="#">1215653</a>	Processo: 07172082320198070000	Data da Publicação: 19/11/19
Acórdão: <a href="#">1218516</a>	Processo: 07183540220198070000	Data da Publicação: 5/12/19

### Publicações DJ

28/5/20

29/5/20

1/6/20





---

## SÚMULA 29

---

Na ação de busca e apreensão não podem ser impostas restrições ou condições para a alienação do veículo automotor depois da consolidação da sua propriedade no patrimônio do credor fiduciário, consoante a inteligência dos artigos 2º e 3º, §§ 1º e 2º, do Decreto Lei 911/1969.

### Data de Aprovação

Câmara de Uniformização em 23/11/2020

Acórdão: [1303319](#) Processo: PET0739727-55.2020.8.07.0000 (Petição - DJe de 4/12/20, p. 326)

### Referências Legislativas

Arts. 2º e 3º, §§ 1º e 2º, do DL nº 911/69

### Precedentes

Acórdão: <a href="#">1193890</a>	Processo: 07120845920198070000	Data da Publicação: 21/8/19
Acórdão: <a href="#">1204769</a>	Processo: 07138219720198070000	Data da Publicação: 4/10/19
Acórdão: <a href="#">1223501</a>	Processo: 07120837420198070000	Data da Publicação: 13/2/20
Acórdão: <a href="#">1245623</a>	Processo: 07048542920208070000	Data da Publicação: 12/5/20
Acórdão: <a href="#">1247301</a>	Processo: 07040619020208070000	Data da Publicação: 15/5/20
Acórdão: <a href="#">1251274</a>	Processo: 07043060420208070000	Data da Publicação: 5/6/20
Acórdão: <a href="#">1254356</a>	Processo: 07059212920208070000	Data da Publicação: 17/6/20
Acórdão: <a href="#">1266877</a>	Processo: 07062001520208070000	Data da Publicação: 3/8/20
Acórdão: <a href="#">1269253</a>	Processo: 07176842720208070000	Data da Publicação: 1/9/20
Acórdão: <a href="#">1269765</a>	Processo: 07155624120208070000	Data da Publicação: 11/8/20
Acórdão: <a href="#">1271688</a>	Processo: 07102724520208070000	Data da Publicação: 19/8/20

### Publicações DJ

18/12/20

21/12/20

22/12/20



---

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

---

BRASIL. Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios. Súmula nº 01. In: **Diário da Justiça**. Brasília, 26 de junho de 1996.

\_\_\_\_\_. Incidente de alteração da Súmula nº 01. In: **Diário da Justiça**. Brasília, 22 de setembro de 2003.

\_\_\_\_\_. Súmula nº 02. In: **Diário da Justiça**. Brasília, 25 de novembro de 1999.

\_\_\_\_\_. Súmula nº 03. In: **Diário da Justiça**. Brasília, 25 de novembro de 1999.

\_\_\_\_\_. Súmula nº 04. In: **Diário da Justiça**. Brasília, 25 de novembro de 1999.

\_\_\_\_\_. Súmula nº 05. In: **Diário da Justiça**. Brasília, 25 de novembro de 1999.

\_\_\_\_\_. Incidente de cancelamento da Súmula nº 05. In: **Diário da Justiça**. Brasília, 2 de março de 2018.

\_\_\_\_\_. Súmula nº 06. In: **Diário da Justiça**. Brasília, 25 de novembro de 1999.

\_\_\_\_\_. Súmula nº 07. In: **Diário da Justiça**. Brasília, 25 de novembro de 1999.

\_\_\_\_\_. Súmula nº 08. In: **Diário da Justiça**. Brasília, 25 de novembro de 1999.

\_\_\_\_\_. Súmula nº 09. In: **Diário da Justiça**. Brasília, 25 de novembro de 1999.

\_\_\_\_\_. Incidente de cancelamento da Súmula nº 09. In: **Diário da Justiça**. Brasília, 12 de abril de 2010.

\_\_\_\_\_. Súmula nº 10. In: **Diário da Justiça**. Brasília, 25 de novembro de 1999.



\_\_\_\_\_. Súmula nº 11. In: **Diário da Justiça**. Brasília, 25 de novembro de 1999.

\_\_\_\_\_. Incidente de cancelamento da Súmula nº 11. In: **Diário da Justiça**. Brasília, 8 de novembro de 2002.

\_\_\_\_\_. Súmula nº 12. In: **Diário da Justiça**. Brasília, 25 de novembro de 1999.

\_\_\_\_\_. Incidente de cancelamento da Súmula nº 12. In: **Diário da Justiça**. Brasília, 6 de setembro de 2017.

\_\_\_\_\_. Súmula nº 13. In: **Diário da Justiça**. Brasília, 25 de novembro de 1999.

\_\_\_\_\_. Súmula nº 14. In: **Diário da Justiça**. Brasília, 25 de novembro de 1999.

\_\_\_\_\_. Súmula nº 15. In: **Diário da Justiça**. Brasília, 25 de novembro de 1999.

\_\_\_\_\_. Súmula nº 16. In: **Diário da Justiça**. Brasília, 25 de novembro de 1999.

\_\_\_\_\_. Incidente de alteração da Súmula nº 16. In: **Diário da Justiça**. Brasília, 13 de março de 2018.

\_\_\_\_\_. Súmula nº 17. In: **Diário da Justiça**. Brasília, 25 de novembro de 1999.

\_\_\_\_\_. Súmula nº 18. In: **Diário da Justiça**. Brasília, 25 de novembro de 1999.

\_\_\_\_\_. Incidente de alteração da Súmula nº 18. In: **Diário da Justiça**. Brasília, 22 de setembro de 2003.

\_\_\_\_\_. Súmula nº 19. In: **Diário da Justiça**. Brasília, 25 de novembro de 1999.

\_\_\_\_\_. Incidente de cancelamento da Súmula nº 19. In: **Diário da Justiça**. Brasília, 20 de novembro de 2017.



\_\_\_\_\_. Súmula nº 20. In: **Diário da Justiça**. Brasília, 22 de setembro de 2003.

\_\_\_\_\_. Súmula nº 21. In: **Diário da Justiça**. Brasília, 22 de setembro de 2003.

\_\_\_\_\_. Incidente de cancelamento da Súmula nº 21. In: **Diário da Justiça**. Brasília, 26 de janeiro de 2006.

\_\_\_\_\_. Súmula nº 22. In: **Diário da Justiça**. Brasília, 19 de abril de 2018.

\_\_\_\_\_. Súmula nº 23. In: **Diário da Justiça**. Brasília, 3 de dezembro de 2018.

\_\_\_\_\_. Súmula nº 24. In: **Diário da Justiça**. Brasília, 6 de agosto de 2019.

\_\_\_\_\_. Súmula nº 25. In: **Diário da Justiça**. Brasília, 6 de dezembro de 2019.

\_\_\_\_\_. Súmula nº 26. In: **Diário da Justiça**. Brasília, 14 de janeiro de 2020.

\_\_\_\_\_. Súmula nº 27. In: **Diário da Justiça**. Brasília, 18 de março de 2020.

\_\_\_\_\_. Súmula nº 28. In: **Diário da Justiça**. Brasília, 28 de maio de 2020.

\_\_\_\_\_. Súmula nº 29. In: **Diário da Justiça**. Brasília, 18 de dezembro de 2020.

\_\_\_\_\_. **Súmulas do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios (02 a 19)**. Brasília: TJDFT, 1999. 32 p.